

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 041/2022

23 DE SETEMBRO DE 2022

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL DPRJ N° **001/22**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, processo E-20/001.001404/2022.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Os beneficiários terão assegurados os serviços elencados no item 10.8.

2. Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei, conforme abaixo: “Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 10 do art. 65 da Lei N°. 8.666/93”.

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

3. Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Defensoria?

Resposta: Em relação aos questionamentos dos itens 3 e 4 a instituição financeira vencedora terá a exclusividade na prestação de serviço de pagamento da folha da DPE/RJ e do pagamento de

fornecedores, conforme indicado no Edital (item 2.1). Não há exclusividade quanto à fixação de instalações nas dependências do órgão contratante (PABs ou PAEs), com exceção da instalação localizada na sede conforme item 14.1. do Edital, assim como não há exclusividade em relação à promoção de ações ou campanhas voltadas para a comercialização de produtos financeiros aos servidores em suas dependências.

4. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Defensoria, durante o prazo do contrato?

Resposta: Solicitamos observância ao respondido no questionamento 3.

5. As atuais estruturas de atendimento instaladas pelo Banco Bradesco nas dependências da Defensoria poderão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, caso o banco seja vencedor do certame?

Resposta: Sim

6. Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: O número de servidores corresponde as pessoas (CPFs).

7. Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Inativos e Pensionistas	Residentes Jurídicos
Até R\$1000					
R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
R\$ 2.000,01 à R\$ R\$4.000,00					
R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00					
R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00					
Acima de R\$ 15.000,00					

Resposta: A pirâmide salarial encontra-se disponível no item A dos anexos do Termo de Referência que faz parte do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DPRJ Nº 001/22 publicado.

REMUNERAÇÃO LÍQUIDA				
	ESTATUTÁRIOS ATIVOS	CEDIDOS ATIVOS	COMISSIONADOS ATIVOS	TOTAL ATIVOS
R\$ 0,01 ATÉ R\$ 1.600,00	0	23	104	127
R\$ 1.600,01 ATÉ R\$ 3.099,99	3	13	382	398
R\$ 3.100,00 ATÉ R\$ 6.500,00	395	6	123	524
R\$ 6.500,01 ATÉ R\$ 13.000,00	380	3	8	391
MAIOR DO QUE R\$ 13.000,01	791	1	1	793
	1569	46	618	2233

8. Em relação aos Residentes Jurídicos, qual o prazo de seus contratos de trabalho junto a Defensoria?

Resposta: Três anos, conforme art. 11 da Resolução DPGERJ Nº 1083 de 17/03/2021.

9. Aos Residentes Jurídicos poderá ser ofertado crédito consignado?

Resposta: Não.

10. Os documentos a serem emitidos para a arrecadação serão na modalidade ficha de compensação (Boleto de Cobrança) ou Documento de arrecadação?

a) Em caso de ficha de compensação (Boleto de Cobrança), 100% dos documentos serão emitidos com registro, conforme Circulares do Bacen nrs. 3461/2009, 3598/2012 e 3656/2013, nas quais determinam que a partir de 01/01/2018, somente transitará na rede bancária, títulos de cobrança com o registro de CPF/CNPJ do pagador no banco cedente?

b) A prefeitura terá 100% da informação de CPF/CPJ dos contribuintes?



Resposta: Atualmente a DPE/RJ não opera por ficha de compensação (Boleto de Cobrança) ou Documento de arrecadação.

11. Quais documentos/tributos serão emitidos para serem arrecadados?

Resposta: Ver item 10.

12. Qual a estimativa da quantidade anual de carnês a serem emitidos para recebimento, para cada documento/tributo?

Resposta: Ver item 10.

13. Qual a estimativa do valor (R\$) total anual a ser arrecadado para cada documento/tributo ?

Resposta: Ver item 10.

14. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo?

Resposta: Ver item 10.

15. Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?

Resposta: Ver item 10.

16. Qual a estimativa do percentual (%) de pagamento em cota única?

Resposta: Ver item 10

17. A confecção, emissão e postagem dos documentos/tributos ficará a cargo da Defensoria?

Resposta: Ver item 10

18. Qual o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado (Ex. D+1 ... D+2 ...)?

Resposta: Ver item 10

19. Quais mídias/canais deverão ser utilizados para o recebimento dos documentos (Ex. Guichê de Caixa, Internet, Fone Fácil, Bradesco Expresso ...)?

Resposta: Será analisado posteriormente.

20. Podemos optar pelo não recebimento dos documento/tributo na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

Resposta: Será analisado posteriormente.

21. Qual tarifa será paga pela Defensoria para a prestação dos serviços de arrecadação?

Resposta: Ver item 10

22. Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Defensoria, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agencia e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para um conta do Bradesco por se tratar de banco privado).

Resposta: A disponibilidade de caixa **não é objeto desta licitação** e, no momento, não há nenhum Banco contratado pela Defensoria Pública.

23. Em relação a clausula quarta – item “e” do contrato que dispõe: “Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, à Defensoria Pública o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;”, confirmar nosso entendimento que cabe ao Banco comunicar tão logo receber qualquer determinação, visto que não há como se antecipar no comunicado, ou seja, só o fará assim que receber o ofício?

Resposta: O entendimento está correto.

24. O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating).

Resposta: Conforme indicado no Edital item 13.3, a contratante disponibilizará à instituição financeira os recursos financeiros necessários para efetivação do pagamento dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sua realização (D-2).

25. Para o processo de Recadastramento, ratificar nosso entendimento que será constituído pela conferências, correção/complemento ou ratificação de informações sobre o servidor como “nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, sexo, estado civil, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Resposta: SIM, serão ratificadas ou corrigidas informações disponibilizadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ou implementadas informações ausentes nos arquivos fornecidos por esta instituição.

26. Para a realização do Recadastramento, a contratante enviará arquivo eletrônico contendo os dados dos servidores selecionados, correto?

Resposta: SIM, as informações constantes dos nossos bancos de dados serão aquelas enviadas para a CONTRATADA.

27. O leiaute de troca de informações (arquivo remessa e retorno), considerando que já temos expertise neste processo, poderá ser em leiaute próprio da contratada para troca de informações?

Resposta: SIM, o leiaute é o pactuado entre a instituição bancária e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cabe a esta instituição os ajustes necessários para a prestação das informações constantes no leiaute.

28. Para a troca/transmissão dos arquivos eletrônicos para as execuções do processo de Recadastramento, a contratada poderá utilizar aplicativo próprio por meio da Internet?

Resposta: SIM, a troca de informação poderá ser efetivada pelo meio eletrônico proposto pela contratada desde que assegurado acesso aos usuários designados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

29. Para evitar acúmulo de clientes em dias de maior circulação nas Agências, o processo de Recadastramento poderá ser realizado de acordo com o mês de aniversário do servidor, preferencialmente entre os dias 11 à 25 de cada mês, considerando que nesses dias já foram realizados os pagamentos de contas de consumo, folhas de pagamento e pagamento de beneficiário do INSS?

Resposta: SIM, o cronograma de recadastramento é o pactuado entre a instituição bancária e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com vistas ao momento da diminuição do movimento de clientes na rede de agências.

30. A contratada atenderá, inclusive, aos servidores com portabilidade?

Resposta: SIM, caberá a instituição contratada o atendimento dos servidores (ativos, inativos e pensionistas especiais) que porventura tenham realizado a portabilidade do salário para outra instituição bancária.

31. O processo de Recadastramento poderá ser realizado em qualquer Agência da contratada?

Resposta: SIM, o recadastramento deverá estar disponível em toda rede de agências em território nacional.

32. O processo de Recadastramento poderá ser realizado por Representantes Legais? Em caso afirmativo, qual(is) documentos devem ser apresentados pelos beneficiários/representantes para a realização?

Resposta: SIM. além da documentação dos servidores (ativos, inativos e pensionistas especiais), será necessária a seguinte documentação dos representantes legais: rg ou documento oficial com foto, inclusive digital, cpf ou documento oficial com foto, inclusive digital, que contenha a informação, comprovante de residência no nome do representante legal e emitido nos últimos três meses e procuração específica, com firma reconhecida, outorgada nos últimos três meses ou, nos casos em que a emissão da procuração não seja possível, laudo médico emitido no último mês informando que o servidor encontra-se vivo, incapaz de se locomover e de nomear um procurador, devendo conter o Código Internacional de Doenças (CID) e identificação do médico responsável, não sendo dever da instituição bancária atestar ou garantir a veracidade deste documento mais termo de responsabilidade a ser fornecido pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

33. Há servidores domiciliados no exterior? Em caso positivo, o processo poderá ser realizado em território nacional por representante legal?

Resposta: SIM, o recadastramento dos servidores residentes no exterior obedecerá a um procedimento específico e será realizado diretamente na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

34. Se o servidor não comparecer para realizar o processo de Recadastramento no prazo determinado, a contratante bloqueará os créditos? Haverá algum tipo de penalidade aos servidores pela falta de Recadastramento?

Resposta: Compete a instituição bancária o tratamento das informações prestadas pelos servidores durante o recadastramento, medidas relacionadas a manutenção ou suspensão do pagamento serão adotadas pela contratante.

35. A contratante emitirá normativo sobre a obrigatoriedade dos servidores comparecerem ao Banco para realizar o Recadastramento?

Resposta: Sim, será editada Resolução DPGE com esta finalidade.

36. A contratante enviará os dados cadastrais disponíveis em sua base de dados os quais deverão ser validados, atualizados ou complementados pela contratada?

Resposta: SIM, serão ratificadas ou corrigidas informações disponibilizadas pela Defensoria ou implementadas informações ausentes nos arquivos fornecidos por esta instituição.

37. Pedimos confirmar se o local indicado no edital para instalação de estrutura de PAB e PAE é o mesmo local onde mantemos nossa estrutura atualmente.

Resposta: O local indicado no item 14.1 do Edital é o mesmo onde está a estrutura atual.

38. Pedimos confirmar se está dispensada a instalação de guichê de caixa no PAB a ser instalado/mantido nas dependências da Defensoria.

Resposta: A Administração dispensa a instalação de guichê de caixa no PAB a ser instalado/mantido na sede da Defensoria Pública.

Atenciosamente,

Marcela Navega G. Reis
Equipe de Apoio